

LEI MUNICIPAL Nº 418, DE 19 DE MARÇO DE 2026

“Altera a Lei Municipal nº 256/2014 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Esta lei tem por finalidade inserir dispositivo na Lei Municipal nº 256/2014.

Art.2º. Fica renumerado o “parágrafo único” do art. 1º da Lei Municipal nº 256/2014 para “§1º” e acrescido no mesmo art. 1º o “§2º” com a seguinte redação:

“Art.1º. ...

§1º. ...

§2º. Havendo disponibilidade financeira do Município poderão as partes convencionarem liberação de recursos para aquisição de veículo para o transporte do leite, mediante celebração do instrumento competente.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro do Abaeté-MG, 19 de março de 2026.

JOSÉ ROSA FILHO
Prefeito Municipal